

Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República – Secretaria-Geral – Secretaria de Controle Interno

Parecer nº:	09/2015
Unidade Auditada:	IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Ministério Supervisor:	Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – SAE/PR
Exercício:	2014
Ordem de Serviço nº	96/2015
Município/UF:	Brasília - DF
UCI Executora:	Secretaria de Controle Interno da Secretaria - Geral da Presidência da República - CISET/SG-PR

Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2014, do **IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que tange às principais constatações detectadas na Auditoria realizada na UJ, destacam-se a falta de alinhamento entre as metas e os instrumentos de planejamento; deficiência no acompanhamento do Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal da CGU; possível caracterização de conflito de interesse em atividades exercidas por servidores do IPEA em empresas privadas; falhas apresentadas no processo de produção de publicações, acarretando produtos fora das especificações, extração de quantitativos, retrabalho e perdas financeiras; realização de despesas em desacordo com Termos de Execução Descentralizada; Notas Fiscais com especificações divergentes das Ordens de Serviço de contrato de serviços gráficos; deficiência no acompanhamento dos recolhimentos de INSS e FGTS dos colaboradores das empresas prestadoras de serviços; morosidade na efetiva aplicação de penalidades a empresas terceirizadas por irregularidades na execução contratual; autorização de serviços gráficos sem prévio empenho; ausência de definição e gerenciamento de riscos corporativos e deficiências nos procedimentos de Conformidade Contábil e Conformidade de Registro de Gestão.

3. Assim, sob a perspectiva estruturante da UJ, entende-se que as principais causas que propiciaram as ocorrências anteriormente elencadas estão associadas à questões de fragilidades nos controles internos, que carecem de providências corretivas pertinentes, conforme sugestões e recomendações repassadas à Unidade.

4. Com relação aos controles internos administrativos, verificou-se que melhorias precisam ser implementadas, devendo o Instituto trabalhar com mais vigor para a consolidação de um ambiente de governança que envolva tanto a alta administração como seus funcionários, com mecanismos de controles eficientes, salientando-se que a garantia do atingimento dos objetivos

estratégicos está associada com a mitigação ou eliminação dos riscos, e para este fim, esses tópicos devem ser permanentemente diagnosticados e avaliados.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 13/2015, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria nº 08/2015. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade desta Secretaria de Controle Interno - CISET/SG-PR estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo Sistema.

Brasília (DF), de setembro de 2015.

Secretário de Controle Interno